



AUTOGRAFO DE LEI 3.084/2018
Autor do Projeto
Vereador: ~~Joceir~~ Cabral de Melo

SANCIONO A PRESENTE
LEI NESTA DATA.
ITAPEMIRIM-ES. / /

**INSTITUI A "CAMINHADA DA PAZ"
NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.**

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Caminhada da Paz" com a participação de todas as entidades religiosas do Município de Itapemirim.

Parágrafo Único. A "Caminhada da Paz" de que trata o "caput" deste artigo, a partir da publicação desta Lei, integrará o Calendário Oficial de eventos do Município de Itapemirim, e deverá ser realizada no último domingo do mês de agosto.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por meio de dotação própria, que serão suplementadas se necessário for.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 16 de maio de 2018.

Fábio dos Santos Pereira
Fábio dos Santos Pereira
Presidente da CMI

